



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PARECER - TRF1-DIAUD

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

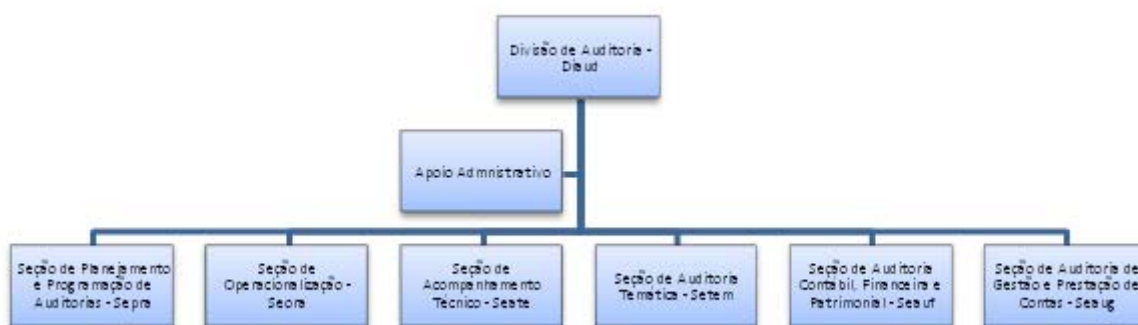
PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

(DN TCU N 146/2015, ART.6º, I)

1. Trata-se de avaliação da Secretaria de Controle Interno – Secoi sobre a prestação de contas relativa ao exercício 2015 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em cumprimento ao art. 6º, I, da Decisão Normativa TCU N. 146/2015.
2. A Divisão de Auditoria, vinculada à Secoi, avaliou as informações prestadas pelos responsáveis no Relatório de Gestão, quanto à completude e à veracidade dos conteúdos, de acordo com o disposto no art. 9º, § 8º, da DN TCU 147/2015.
3. As atribuições da Secoi encontram-se em consonância com o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, e com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça[1] e pelo Conselho da Justiça Federal- CJF[2].
4. No organograma institucional, a Secoi encontra-se hierarquicamente subordinada à Presidência do TRF 1ª Região. A estrutura administrativa e o funcionamento da Secretaria obedecem às diretrizes, aos princípios e aos conceitos estabelecidos pelo CNJ e CJF e ao regulamento de serviço do Tribunal.
5. As atividades da Secoi foram executadas por meio de suas unidades subordinadas, em nível de Divisão, de forma a avaliar o cumprimento das ações e metas institucionais estabelecidas no Plano Plurianual e no Planejamento Estratégico da Justiça Federal. O planejamento dessas atividades foi previsto no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2014/2017 e no Plano Anual de Auditoria - PAA-2015, publicados na seção Transparência do Portal TRF1 na *internet*, em conformidade com o disposto na Resolução CNJ 171/2013.
6. A Divisão de Verificação e Análise – Divea realizou o acompanhamento da gestão, priorizando os controles preventivo e concomitante, com realização de exame de processos administrativos selecionados por amostragem, sobre as seguintes despesas: licitações e contratos administrativos, contratações diretas, suprimimento de fundos, folha de pagamento de pessoal, pagamento de despesas com pessoal relativas a exercícios anteriores, concessões de diárias, ajuda de custo, suprimimento de fundos, taxa de uso de imóvel residencial funcional, infração de trânsito e contratos relacionados à obra de construção da nova sede do TRF 1ª Região. Foram examinados, também, os atos de admissão e as concessões de aposentadorias e pensões de magistrados e servidores do Tribunal e seccionais.
7. A Divisão Auditoria - Diaud, responsável pela atividades detalhadas no subtítulo 5.3 do Relatório

de Gestão 2015, desenvolveu suas ações de forma compartilhada com as Unidades Setoriais de Controle Interno das Seções Judiciárias, com as diretrizes do Programa de Auditoria, o qual estabeleceu orientações técnicas aos Núcleos e Seções de Controle Interno das Seccionais, de modo a ampliar o alcance da ação de controle e evitar o deslocamento físico da equipe, proporcionando economia de recursos orçamentários.

8. Assim, em 2015, foram realizadas as seguintes ações de auditorias: Processo de Contas 2015, Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, Gestão Financeira e Contábil do Programa de Assistência à Saúde dos Magistrados e Servidores do TRF da 1ª Região – PRO-SOCIAL, Governança da Tecnologia da Informação, Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoal. Em complementação a essas ações, executou-se o monitoramento das recomendações expedidas nos documentos técnicos de auditoria, bem como das determinações estabelecidas pelo TCU, CNJ e CJF.
9. A equipe da Divisão de Auditoria atua com a independência e a objetividade estabelecidas nas normas que regulam as atividades dos auditores, notadamente o Parecer SCI/CNJ 2/2013, que define procedimentos a serem adotados pelas unidades de controle interno do Poder Judiciário.
10. Em 13/08/2015, o Tribunal publicou a Resolução Presi 26 que dispôs sobre o ajustamento da estrutura administrativa do TRF1, tendo inserido, na Divisão de Auditoria da Secretaria de Controle Interno, duas Seções: Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial e Auditoria de Gestão e Prestação de Contas, ambas oriundas da Divisão de Análise Contábil e Controle – Dicoc, cujas competências, relacionadas à setorial contábil, foram transferidas da Secoi para a Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro – Secor. Dessa forma, a Diaud passou a contar com a seguinte estrutura:



11. As auditorias realizadas no exercício de 2015 e as análises feitas durante o acompanhamento da gestão avaliaram, criticamente, os controles internos empregados pelos gestores. Os resultados das avaliações demonstram desempenho satisfatório dos controles internos administrativos do TRF1, os quais possuem, em sua maioria, capacidade para identificar, evitar e corrigir falhas e irregularidades, bem como de minimizar riscos.
12. Os gestores das unidades administrativas auditadas tomam ciência das recomendações expedidas nos relatórios de auditoria e se manifestam por meio de Plano de Providências. As providências apresentadas pelos gestores são objeto de monitoramento e integram o banco de dados em *access*, denominado SISDIAUD, desenvolvido pelos servidores da própria Divisão de Auditoria, tendo em vista que o TRF1 não conta com um sistema de informática institucional específico de auditoria.
13. Os relatórios de auditoria são encaminhadas ao Dirigente máximo do TRF1, nos termos do art. 38 da Resolução CNJ 171/2013. Consta da conclusão de cada relatório que, em caso de relevância e materialidade, as recomendações não implementadas passam a ser incorporadas ao escopo de futuras ações de auditoria e, ainda, informadas no Relatório de Auditoria de Gestão -

RAG, do Processo anual de Prestação de Contas, para conhecimento do TCU.

14. Cumpre destacar que está em implementação o atendimento à recomendação constante do item 1.7 do Acórdão TCU 6.630/2015 - 1ª Câmara, relativa ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controles internos administrativos e ao aperfeiçoamento da avaliação de riscos.
15. Com relação ao Acórdão TCU 5.850/2012 - 1ª Câmara, registra-se que:
 - a comissão de sindicância que atuou no Processo Administrativo 6.411/2011 concluiu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar PAe SEI 000602-91.2014.4.01.8000;
 - em virtude dos fatos apurados e decididos no referido PAD, recomendou-se a abertura de Tomada de Contas Especial - TCE, a qual foi instaurada por meio da Portaria Presi-TRF1 284/2015, nos autos do PAe SEI 0009264-10.2015.4.01.8000;
 - o prazo previsto na IN 71/2012 para encaminhamento da TCE ao TCU encerrar-se-á em 30/6/2016.
16. Em sua missão constitucional de apoio ao controle externo e em obediência ao disposto no art. 50 da Lei 8.443, de 16/7/1992, esta Secretaria de Controle Interno conclui que o Relatório de Gestão 2015 contemplou a estrutura geral e os conteúdos exigidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU 146/2015.
17. Na avaliação realizada pela Secretaria de Controle Interno, por meio de suas Divisões e das Unidades Setoriais de Controle Interno da Seções Judiciárias, considerando a amostragem aplicada, não foram evidenciadas impropriedades que comprometessem a gestão ou evidenciassem prejuízo ao erário no período de 1/1 a 31/12/2015.

É o parecer.

Brasília, 29 de março de 2016.

Marília André da Silva Meneses Graça
Diretora da Secretaria de Controle Interno

Hadijamine Itapá Fernandes
Diretora da Divisão de Auditoria
Em exercício

[1] Resolução CNJ 86/2009 - Dispõe sobre a organização e funcionamento de unidades ou núcleos de controle interno nos Tribunais, disciplinando as diretrizes, os princípios, conceitos e normas técnicas necessárias à sua integração; Resolução CNJ 171/2013 - Dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça; e Parecer SCI/CNJ 2/2013 - Procedimentos a serem adotados pela unidades de controle interno. Normativos disponíveis em: <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?numero=14&data=2014&expressao=&origem=Todos&situacao=Todos&pesq=1>

[2] Resolução 85/2009 - Dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal. Disponível em <https://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/2>



Documento assinado eletronicamente por **Hadijamine Itapa Fernandes, Diretor(a) de Divisão em exercício**, em 29/03/2016, às 20:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marília André da Silva Meneses Graça, Diretor(a) de Secretaria**, em 29/03/2016, às 20:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1971811** e o código CRC **B78DC920**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0001589-59.2016.4.01.8000

1971811v41